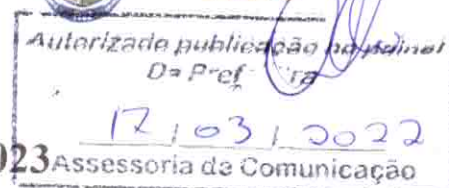




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO  
CNPJ 00.097.857/0001-71



**SME**



## **EDITAL Nº 002/2022 PARA 2022/2023**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio do Descoberto-GO torna público o Edital para a seleção e constituição de cadastro do banco de reserva de Assistentes de Alfabetização de natureza voluntária para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

#### **1. DO PROGRAMA**

O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental e último ano da pré-escola.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- V- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas de Assistentes de Alfabetização voluntários, sendo duas vezes o número de vagas para o cadastro do banco de reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Residir no município de Santo Antonio do Descoberto-GO;
- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser graduado ou estar cursando Pedagogia e ou ter cursado magistério.
- Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas, no período matutino e/ou vespertino.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, com a participação de uma Comissão Avaliadora, parceria com os gestores das unidades escolares contempladas pelo Programa Mais Alfabetização e Coordenação do Tempo de Aprender.

### **3. DO PERFIL**

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Estudantes de graduação em Pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à Docência em alfabetização;

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5h por turma, semanalmente).

4.3 Os atendimentos de cada Assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, realizar anotações diárias sobre conteúdos trabalhados e frequência dos alunos;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar de formações ofertadas pela Secretaria de Educação, de forma voluntária, mesmo que ultrapassando a carga horária de acompanhamento na escola;

- Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar os seguintes documentos conforme a seguinte ordem abaixo em um envelope lacrado:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e colada na parte externa, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo III);

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Diploma frente e verso (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado ou Certificado de conclusão do curso ou Declaração de matrícula da Universidade, ou declaração de cursista, quando se tratar de estudante universitário;

V. Comprovante de curso frente e verso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização;

VI. Comprovante de participante do Programa Mais Alfabetização (expedido pela escola em que atuou como Assistente).

5.4 As inscrições serão efetuadas e protocoladas no setor de Protocolo, na Prefeitura Quadra 33, lote 24 s/n Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO, 72900-302, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida conforme item 5.3 deste Edital.

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o término do período de inscrição e após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de protocolo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



## **6. DA QUANTIDADE DE TURMAS**

6.1 Serão disponibilizadas 23 vagas para Assistentes de Alfabetização, sendo duas vezes o número de vagas para o cadastro do banco de reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Descoberto-GO instituirá a Comissão Avaliadora dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado, sem direito a recursos.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuação, conforme o Anexo II deste edital.

7.4 A seleção será conduzida por uma Comissão constituída pelos Coordenadores do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e publicado:

No site da Prefeitura <https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/>, por ordem de classificação.

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

7.9 A classificação e o resultado serão publicados no site

<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/>.

7.10 Os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto/GO.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e necessidade das unidades escolares, bem como a disponibilidade do candidato.

8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente e de pontos.

8.4 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria de Educação, exclusivamente através do site da prefeitura <https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes do não acesso ao site. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

8.5 O candidato classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização voluntário, depois de formalizada a aceitação na SME, será eliminado da lista final classificatória.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Tempo de Aprender, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo para alimentação e transporte de R\$ 150,00 por turma com carga horária de 5 horas semanais e/ou R\$ 300,00 por turma com carga horária de 10 horas semanais.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Unidade de Ensino.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 O assistente de alfabetização poderá assumir no máximo 8 turmas em escolas consideradas não vulneráveis, e no máximo 4 turmas em escolas vulneráveis. E ainda, o assistente de alfabetização poderá prestar serviços em mais de uma escola, desde que atenda às necessidades das mesmas.

9.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.6 A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso pelo assistente de alfabetização será assinado na(s) escola(s) de lotação, válido até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para 2023 conforme a necessidade da Secretaria.

9.7 O início das atividades do Programa Tempo de Aprender nas escolas somente ocorrerá após a lotação dos assistentes nas escolas.

9.8 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, faltas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Tempo de Aprender e Secretário Municipal de Educação.

9.10 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Santo Antônio do Descoberto- GO, 17 de março de 2022.

  
**EMERSON DE SOUZA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação  
Processo nº 1141/2022



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17 de março de 2022	A partir das 17h	Publicado no site da Prefeitura <a href="https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/">https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/</a>
INSCRIÇÕES	21 a 24 de março de 2022	Das 9h às 17h	Prefeitura Quadra 33, lote 24 s/n Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO, 72900-302
RESULTADO FINAL	04 de abril de 2022.	A partir das 16h	Publicado no site da Prefeitura <a href="https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/">https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/</a>
CONVOCAÇÃO	05 de abril de 2022.	A partir das 16h	Publicado no site da Prefeitura <a href="https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/">https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/</a>





**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

ITENS AVALIADOS		PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de Magistério.	10 pontos	10 pontos
2	Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia.	35 pontos	35 pontos
3	Declaração de cursista do Curso em Pedagogia.	5 por semestre (limitados até 4 semestres)	20 pontos
4	Curso específico na área de Alfabetização e letramento ou alfabetização matemática (mínimo de 30h por certificado).	5 pontos por certificado (limitado a 03 certificados)	15 pontos
5	Experiência em docência por tempo de atuação em sala de aula.	5 pontos a cada 6 meses (limitado a 1 e 6 meses)	15 pontos
6	Experiência comprovada como Assistente do PMALFA.	05 pontos	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS



**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO (Colar na parte externa do envelope pardo A4)**

Nome completo \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone (residencial – celular): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC conforme informações contidas no Edital N° 02 da Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio do Descoberto GO, 17 de março de 2022.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**

**UNIDADES ESCOLARES, VAGAS (turmas de alfabetização), CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA AJUDA DE CUSTO/TURMA**

Escolas do grupo 1 – Carga horária semanal de 10 horas por turma, ajuda de custo de R\$300,00 (trezentos reais - mensal).

<b>ESCOLA</b>	<b>TURMAS</b>
EMEF CASTRO ALVES	04
EMEF CORA CORALINA	07
EMEF RAIMUNDO GOMES DA SILVA	06
EMEF VINÍCIUS DE MORAIS	06

Escolas do grupo 2 – Carga horária semanal de 5 horas por turma. Ajuda de custo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mensal por turma.

<b>ESCOLA</b>	<b>TURMAS</b>
EMEF ABDON ELIAS	12
EMEF AGOSTINHO LOPES CONDE	06
EMEF CHICO CHAVIER	02
EMEF FERNANDO SABINO	05
EMEF LAGOINHA	02
EMEF MACHADO DE ASSIS	02
EMEF M <sup>a</sup> DE LOURDES DE FAUSTINO	08
EMEF MYRIAM PELLER PERREIRA ERVILHA	02
EMEF PRUDENTE DE MORAIS	06



**ANEXO V**  
**ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO À ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado magistério	( ) Sim ( ) Não 10 pontos	
Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia	( ) Sim ( ) Não 35 pontos	
Declaração de cursista do Curso em Pedagogia	( ) Sim ( ) Não 5 pontos por semestre (limitados até 4 semestres)	
Curso específico na área de Alfabetização e Letramento ou alfabetização matemática (mínimo de 30h por certificado)	( ) Sim ( ) Não 5 pontos por certificado (limitados até 03 certificados)	
Experiência em docência por tempo de atuação em sala de aula	( ) Sim ( ) Não 5 pontos a cada 6 meses (limitado a 1 ano e 6 meses)	
Experiência comprovada como Assistente do Programa Mais Alfabetização - PMALFA.	( ) Sim ( ) Não 5 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avaliador



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO COM BASE NA LEI DO VOLUNTÁRIO (LEI Nº 9.608/98)**  
(Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)

\_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE), situada na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_  
(cargo), \_\_\_\_\_ (nome), doravante denominada ENTIDADE,  
vem celebrar com \_\_\_\_\_ (NOME DO VOLUNTÁRIO),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ (endereço),  
denominado/a VOLUNTÁRIO dos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de  
abril de 2021, o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes condições abaixo:

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o estabelecimento de regras para a atuação do voluntário.

**Cláusula 2ª** - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade no desenvolvimento/implementação das ações do Programa Tempo de Aprender na escola de lotação, bem como participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação e pelo MEC.

**Cláusula 3ª** - Seu horário de atividade será:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(Período do dia e dias da semana que o voluntário estará disponível).**

**Parágrafo Único** – O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do ensino.



**Cláusula 4ª** - Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam os horários compatíveis com a atividade mencionada neste termo de adesão, em sua cláusula 2ª, jamais substituir professor regente.

**Cláusula 5ª** - O presente instrumento particular tem prazo de duração de \_\_\_\_\_ meses, tendo início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo, no entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, motivando a decisão.

**Cláusula 6ª** - Fica eleito de comum acordo, que qualquer desacordo entre as partes, a Secretaria de Santo Antonio do Descoberto-GO será o órgão que dará as providências pertinentes. Por fim, consciente está o voluntário que o serviço voluntário, conforme Lei Federal nº 9.608, que segue junto a este Termo, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim". Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente em vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Unidade Escolar)

\_\_\_\_\_  
(Voluntário)



**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ candidato à vaga de Assistente de Alfabetização voluntário nos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, tenho ciência de que deverei participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que tais formações acontecerão no contra turno da atuação efetiva na escola, e que o trabalho é voluntariado sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO.

Santo Antônio do Descoberto – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do voluntário**